



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/SUS-ES

---

**RESOLUÇÃO Nº321/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a homologação da PPI, por meio da Resolução da CIB n. 036, datada de 18 de Maio de 2012.

Considerando a aprovação da Programação Pactuada e Integrada - PPI do estado do Espírito Santo, por meio da Portaria GM/MS n. 616, de 3 de julho de 2012.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.276, de 14 de novembro de 2012, que altera os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS n. 2.602, de 16 de novembro de 2012, que estabelece recurso financeiro a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar, "ad referendum", a destinação dos recursos relativos ao procedimento **Sistema para fixação de parafusos às hastes de titânio - Código 07.02.05.021-0** para os municípios constantes na referida Portaria, bem como os recursos destinados ao Fundo Estadual de Saúde, com efeitos retroativos ao mês de competência dezembro de 2012:

ALEGRE - R\$ 3.440,18  
ARACRUZ - R\$ 3.305,09  
COLATINA - R\$ 8.352,89  
LINHARES - R\$ 6.446,06  
SANTA TERESA - R\$ 6,938,19  
GESTÃO ESTADUAL-FES - 771.473,28  
TOTAL - R\$ 799.955,69



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/SUS-ES

---

**RESOLUÇÃO Nº321/2012- CONTINUAÇÃO**

Art.2º - Considerar que os municípios e a Secretaria de Estado de Saúde possuem capacidade para cadastrar os estabelecimentos, regular o acesso e realizar o registro/captação da produção relativo ao objeto da Portaria GM/MS n.1.276/12.

Art.3º- Incumbir à Coordenação da PPI adotar as devidas providências para a regularização do limite financeiro a partir da competência do mês de dezembro, promovendo os devidos ajustes na base do SisPPI, nos respectivos Quadros Consolidados.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de dezembro de 2012.

  
**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde